

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01 AO EDITAL N° 27/2019/DGP

PROCESSO SEI N° 23243.009271/2019-91  
DOCUMENTO SEI N° 0552480

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, torna pública a seguinte **retificação** do EDITAL N° 27/2019/REIT - DGP/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2019, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, DOS PRÉ-REQUISITOS, **ONDE SE LÊ:**

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se para o cadastro de interesse de remoção, os ocupantes dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, em efetivo exercício, e que:

a) Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos do art. 81 da Lei n° 8.112/90, quais sejam (por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política, para capacitação, e para o desempenho de mandato classista) com exceção os servidores em gozo das licenças previstas no inciso I e VI do Art. 81 da Lei 8112/90;

b) Não esteja afastado integralmente para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* conforme art. 96-A da Lei n° 8.112/1990;

c) Não esteja com afastamento preventivo, previsto no Art. 147 da Lei 8.112/90;

d) Não esteja afastado do cargo por determinação judicial.

2.2 O servidor em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei n° 8.112/1990, poderá participar deste processo de remoção, desde que dois dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da licença.

2.3 O servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão poderá participar deste cadastro de interesse em remoção, desde que dois dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da licença.

### LEIA-SE:

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se para o cadastro de interesse de remoção, os ocupantes dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, em efetivo exercício, e que:

a) Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos do art. 81 da Lei n° 8.112/90, quais sejam (por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política, para capacitação, e para o desempenho de mandato classista) com exceção os servidores em gozo das licenças previstas no inciso I e VI do Art. 81 da Lei 8112/90;

b) Não esteja com afastamento preventivo, previsto no Art. 147 da Lei 8.112/90;

c) Não esteja afastado do cargo por determinação judicial.

**2.2 O servidor que na data de consulta de confirmação do interesse de remoção estiver afastado integralmente para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* conforme art. 96-A da Lei n° 8.112/1990, será automaticamente desclassificado do processo de consulta;**

2.3 O servidor em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei n° 8.112/1990, poderá participar deste processo de remoção, desde que dois dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da licença.

2.4 O servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão poderá participar deste cadastro de interesse em remoção, desde que dois dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da licença.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 06/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0552480** e o código CRC **D607B506**.

---

**Referência:** Processo nº 23243.009271/2019-91

SEI nº 0552480